



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0097/2026
PROCESSO SEJURI 44113/2026**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO (FR-05) torna público que realizará **Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, por LOTE**, na hipótese do Art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Período para entrega de proposta e envio de lances:
04/05/2026 14:00:00 até 11/05/2026 14:00:00**

1. OBJETO:

Contratação de Profissional / Empresa especializada para realização de serviços de inspeção e manutenção preventiva (com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) nas Subestações de energia dos Estabelecimentos Penais da Regional Serrana.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico: <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa,



física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos



complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no TERMO DE REFERÊNCIA serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>);

b) Sistema de Certidões Correccionais mantido pela Controladoria-Geral da União, que contempla Certidão negativa (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções), e cadastros (CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

c) Lista de Inidôneos e inabilitados mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:10415811990729:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação



atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



8.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.4. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Detalhamento do objeto

ANEXO II - Termo de Referência.

ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço.

ANEXO IV – Relatórios técnicos (serviços corretivos adicionais no item 9 de cada relatório).

São Cristóvão do Sul, 30 de abril de 2026.

Fabiano Deitos Rech
Superintendente da Regional Serrana
(assinado digitalmente)

Fabio Marcelo Palhano
Gestor e.e. do Fundo Rotativo Regional Serrano
(assinado digitalmente)



ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50184 0 007	Penitenciária Regional de Curitiba - Serviço de inspeção e manutenção preventiva, com realização de medições e ensaios em 1 Subestação de Medição, e 1 Subestação abrigada, conforme item 1.1.1. - Serviços Corretivos, conforme “Relatório Técnico – PE Curitiba”: • Realizar roçada e poda de árvores próximo a rede da Celesc, 2 vãos de rede; • Elaborar e disponibilizar unifilar do sistema primário na Subestação; • Substituir baldes de inspeção de aterramento e conectores oxidados; • Realizar pintura nas chapas de passagem das buchas de passagem; • Instalar terminais e arruelas em todas as conexões das buchas de passagem - critico; • Consertar fiação da iluminação interna e externa que não está funcionando e com cabos expostos. Instalar eletrodutos e condutores novos que os existentes estão quebrados; • Disponibilizar a unidade vara de manobra, luvas classe 25KV, detector de tensão e tapete para manobras com CA valido; • Instalar vidro no quadro de medição da Celesc; • Substituir os isoladores com marcas de fuga de corrente, classe 25KV; • Substituir as muflas de entrada da SE de Transformação; • Instalar suporte para mufla reserva no poste de entrada da SE de transformação; • Instalar terminais de dupla compressão nos cabos dos	Serviço	2	R\$ 4.563,79	R\$ 9.127,58



		secundários dos transformadores; • Eliminar vazamento da bucha X1 do transformador de 150KVA e completar nível de óleo; • Instalar seccionadora com porta fusível no transformador de 150KVA, adaptar braço de manobra e tela de proteção; • Instalar caixa de inspeção do aterramento na SE de transformação; • Refazer a iluminação da SE de transformação (10 pontos de iluminação) e instalar luminária de emergência. Eliminar instalações desativadas; • Substituir o disjuntor de caixa moldada da cozinha – 175A; • Refazer os barramentos da chave de entrada do QGBT que estão apresentando sério risco de curto-circuito com a base do painel; • Reorganizar e descartar materiais em desuso na SE de transformação; • Refazer o piso com obstáculo da SE de transformação; • Fechar a passagem de cabos da parede da SE de transformação para o gerador externo; • Mudar as grades de proteções dos cubículos de proteção e de entrada da SE de transformação; • Instalar tampa de proteção no piso, no cubículo de entrada da SE de transformação; • Realizar estudo de equilíbrio de cargas na unidade para remanejar cargas para circuitos menos carregados.				
--	--	--	--	--	--	--



2	50184 0 007	Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul - Serviço de inspeção e manutenção preventiva, com realização de medições e ensaios em 1 Subestação abrigada , conforme item 1.1.1. - Serviços Corretivos, conforme “Relatório Técnico – PE Ind. SCS”: • Elaborar e disponibilizar unifilar do sistema primário na Subestação; • Disponibilizar a unidade vara de manobra, luvas classe 25KV, detector de tensão e tapete para manobras com CA valido; • Instalar na SE extintor adequado a norma dos bombeiros; • Instalar tirantes para fixação do acrílico do QGBT; • Substituir o TP, relé de proteção da SE, no-break danificados com a explosão do TP; • Consertar fiação da iluminação interna que não está funcionando integralmente; • Substituir luminária de emergência que não está funcionando; • Substituir a iluminação artificial e de emergência, bem como o interruptor que está danificado; • Instalar tampa metálica de proteção no piso, no cubículo transformação da SE, e realizar vedação para inibir entrada de animais. A tampa de proteção deverá ser aterrada; • Eliminar vazamento da tampa do transformador de 500KVA e completar nível de óleo; • Instalar 2 hastes de aterramento de alta camada e 2 terminais nas hastes que tem mais de uma conexão por cabo; • Substituir o disjuntor de caixa moldada das bombas – 100A por disjuntor com pressão de aperto dos barramentos e inserir terminais dupla compressão nos cabos de saída do disjuntor; • Realizar estudo de equilíbrio de cargas na unidade para remanejar cargas para circuitos menos carregados.	Serviço	1	R\$ 6.014,70	R\$ 6.014,70



3	50184 0 007	Presídio Masculino de Lages - Serviço de inspeção e manutenção preventiva, com realização de medições e ensaios em 1 Subestação abrigada , conforme item 1.1.1. - Serviços Corretivos, conforme “Relatório Técnico – PM Lages”: • Elaborar e disponibilizar unifilar do sistema primário na Subestação; • Refazer as conexões do aterramento do eletroduto de condução dos cabos de média tensão; • Disponibilizar a unidade vara de manobra, luvas classe 25KV, detector de tensão e tapete para manobras com CA valido; • Substituir o conector da haste de aterramento; • Instalar prensa cabo para antena da Celesc; • Instalar identificação padrão Celesc no disjuntor geral e da iluminação; • Mudar a abertura do portão do cubículo de transformação para abrir para fora; • Instalar interruptor ao lado da porta, retirar fim de curso danificado; • Consertar fiação da iluminação que não está funcionando; • Substituir a bateria da iluminação de emergência; • Instalar cumeira no telhado da Subestação; • Pintar a Subestação na parte interna para manter o padrão Celesc; • Instalar mais duas janelas na parte da frente da Subestação para manter a ventilação interna; • Eliminar vazamento de óleo no dreno do transformador; • Substituir parafusos de material adequado (latão ou inox) no neutro do transformador; • Realizar estudo de equilíbrio de cargas na unidade para remanejar cargas para circuitos menos carregados.	Serviço	1	R\$ 6.014,70	R\$ 6.014,70



4	50184 0 007	Presídio Regional de Campos Novos - Serviço de inspeção e manutenção preventiva, com realização de medições e ensaios em 1 Subestação em Poste, conforme item 1.1.1. - Serviços Corretivos, conforme “Relatório Técnico – PR C.Novos”: • Deverá instalar manta asfáltica na laje para conter as infiltrações; • Instalar identificação no disjuntor geral (interno e externo); • Instalar acrílico de proteção na frente do disjuntor geral; • Substituir o conector oxidados da caixa de inspeção, e instalar 2 conectores na haste de aterramento para individualizar as conexões; • Substituir cabo de baixa tensão que está com isolação comprometida; • Substituir os conectores da baixa tensão; • Instalar conectores bimetálicos nas conexões do neutro; • Instalar terminais adequados aos cabos de baixa tensão; • Substituir os parafusos da saída do disjuntor geral que estão com tamanho inadequado para as conexões; • Realizar estudo de equilíbrio de cargas na unidade para remanejar cargas para circuitos menos carregados.	Serviço	1	R\$ 3.241,86	R\$ 3.241,86
---	-------------	--	---------	---	--------------	--------------



5	50184 0 007	Presídio Regional de Caçador	Serviço	1	R\$ 3.241,86	R\$ 3.241,86
		- Serviço de inspeção e manutenção preventiva, com realização de medições e ensaios em 1 Subestação em Poste, conforme item 1.1.1. - Serviços Corretivos, conforme “Relatório Técnico – PR Caçador”: • Instalar isoladores epóxi nos barramentos do quadro de barramentos; • Instalar identificação no quadro de barramentos, QDL01, QDL02 e quadro de distribuição desativado; • Instalar acrílico no quadro de barramento e QDL02; • Instalar prensa cabos para melhorar a vedação e vedar melhor a parte superior do quadro de barramentos; • Instalar terminais adequados nas conexões do QDL01 e QDL02; • Realizar a retirada do quadro de distribuição desativado ou substituir os parafusos oxidados; • Realizar a substituição da luminária da Subestação; • Instalar identificação no disjuntor geral (interno e externo); • Instalar acrílico de proteção na frente do disjuntor geral; • Substituir o conector oxidado da caixa de inspeção do aterramento; • Realizar estudo de equilíbrio de cargas na unidade para remanejar cargas para circuitos menos carregados.				



6	50184 0 007	Presídio Regional de Lages Serviço de inspeção e manutenção preventiva, com realização de medições e ensaios em 1 Subestação em Poste, conforme item 1.1.1. Serviços Corretivos, conforme “Relatório Técnico – PR Lages”: • Falta das caixas de inspeção do aterramento; • Ausência de terminais de dupla compressão nos cabos elétricos do disjuntor geral; • Instalar acrílico no disjuntor geral, bem como as identificações na parte interna e externa do painel; • Alta carga da unidade para a entrada de energia atual – transformador subdimensionado; • A degradação da isolação do transformador; • Superdimensionamento do disjuntor geral e subdimensionamento dos cabos; • Desequilíbrio de cargas/circuitos dos quadros de distribuição de luz – QDL – Critico conforme relatado no item corrente e neutro da AQEE.	Serviço	1	R\$ 3.241,86	R\$ 3.241,86
---	-------------	--	---------	---	--------------	--------------



7	50184 0 007	Presídio Regional de Videira - Serviço de inspeção e manutenção preventiva, com realização de medições e ensaios em 1 Subestação abrigada, conforme item 1.1.1. - Serviços Corretivos, conforme “Relatório Técnico – PR Videira”: • Remover o excesso de vegetação do raio de abertura da porta. Fazer uma calçada na frente da porta, com leve caimento para frente (evitar que a água entre na SE; • Substituir a fechadura da SE; • Substituir o extintor da SE, instalar suporte para parede, instalar as placas de identificação e fazer a pintura do solo, conforme normativa dos bombeiros; • Instalar identificação no disjuntor geral (interno e externo); • Realizar pintura das aberturas da SE (porta e janelas de ventilação); • Elaborar e disponibilizar unifilar do sistema primário na Subestação; • Disponibilizar a unidade vara de manobra, luvas classe 25KV, detector de tensão e tapete para manobras com CA valido; • Substituir o conector da caixa de inspeção, instalando 2 conectores na haste de aterramento; • Eliminar vazamento de óleo do transformador 112,5KVA pelas buchas X2 e X3, e completar nível de óleo; • Substituir luminária de emergência que não está funcionando; • Substituir a placa de identificação de perigo da porta de acesso, conforme normativa Celesc; • Realizar estudo de equilíbrio de cargas na unidade para remanejar cargas para circuitos menos carregados.	Serviço	1	R\$ 6.014,70	R\$ 6.014,70
---	-------------	---	---------	---	--------------	--------------



7	50184 0 007	Unidade de Segurança Máxima de São Cristóvão do Sul - Serviço de inspeção e manutenção preventiva, com realização de medições e ensaios em 1 Subestação abrigada, conforme item 1.1.1. - Serviços Corretivos, conforme “Relatório Técnico – Seg. Max. SCS”: • Substituir o DPS atuado no quadro do disjuntor geral; • Instalar identificação no quadro do disjuntor geral; • Instalar aterramento nas portas do QGBT e no quadro do disjuntor geral da unidade; • Instalar terminais adequados nas conexões dos disjuntores trifásicos do QGBT, barras de neutro e terra; • Realizar a substituição da luminária de emergência da sala do Gerador; • Substituir a luminária de emergência; • Substituir as luminárias de parede que estão sem proteção; • Instalar espelhos, condutores, eletrodutos, tomadas adequadas e espelhos para acondicionar a fiação das tomadas que estão com fiação expostas; • Substituir todos os conectores oxidados e inadequados das caixas de inspeção do aterramento, totalizando 9 unidades; • Realizar estudo de equilíbrio de cargas na unidade para remanejar cargas para circuitos menos carregados.	Serviço	1	R\$ 6.014,70	R\$ 6.014,70
---	-------------	--	---------	---	--------------	--------------

TOTAL DE REFERÊNCIA

R\$ 42.911,96



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe **SEJURI 44113/2026**

ÓRGÃO SOLICITANTE

Fundo Rotativo Regional Serrano FR-05

1. OBJETO

Contratação de Profissional / Empresa especializada para realização de serviços de inspeção e manutenção preventiva (com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) nas Subestações de energia dos Estabelecimentos Penais da Regional Serrana.

1.1. Especificações e quantidades

Conforme Anexo I – Detalhamento do Objeto

1.1.1. Características Adicionais

- Os serviços devem ser executados por profissionais qualificados ou capacitados, sob supervisão de profissional qualificado, conforme NR-10;
- Os serviços devem ser executados fora do horário de funcionamento das indústrias conveniadas (sábado ou domingo);
- Deslocamento até os Estabelecimentos Penais para realização dos serviços de inspeção, manutenção preventiva, medições e ensaios;
- Emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART) dos serviços de inspeção, manutenção preventiva, medições e ensaios realizados;
- Recolhimento das taxas bancárias referentes às ARTs emitidas;
- Programação de desligamento e religamento do fornecimento de energia elétrica junto à concessionária CELESC (se houver necessidade);
- Realização de serviço de Inspeção visual e condicional, incluindo: verificação dos isoladores, checagem das conexões elétricas, inspeção dos cabos e alimentadores, inspeção dos dispositivos de proteção elétrica, inspeção dos sistemas de para-raios, verificação das condições gerais dos transformadores, verificação geral das infraestruturas existentes;
- Realização de serviço de Medições e Testes, incluindo: medição da resistência de aterramento e inspeção termográfica nos equipamentos e dispositivos, em especial nos quadros e painéis elétricos e nos transformadores;
- Realização de serviço de Manutenção Preventiva, incluindo: reaperto de conexões elétricas, substituição de dispositivos e materiais elétricos (caso constatado defeito ou avaria), verificação do nível do óleo isolante dos transformadores e coleta de amostra para realização de análises físico-químicas, limpeza geral das subestações;
- Entrega de Relatório Técnico de Inspeção - RTI e Manutenção Preventiva da subestação, contemplando o Laudo de Medição da Resistência de Aterramento, o Relatório da Análise Termográfica, o Relatório das Análises Físico-Químicas do óleo isolante, incluindo registros fotográficos e descrição dos serviços realizados;



- Realizar as correções apontadas nos relatórios realizados entre 12/2024 e 01/2025.
- Regularização das Notificações junto ao CREA-SC, para saneamento das irregularidades constatadas em processo de fiscalização.

1.2. Da natureza do objeto

- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- (x) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Da Situação Atual

As unidades prisionais vinculadas à Regional Serrana possuem subestações de energia elétrica responsáveis pelo abastecimento de sistemas essenciais ao seu funcionamento. Verifica-se, contudo, que as inspeções periódicas obrigatórias não estão plenamente regularizadas, especialmente em razão do decurso de validade das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART anteriormente emitidas, conforme apontado pela área técnica competente.

Ademais, no âmbito de processo anterior, foram elaborados relatórios técnicos que identificaram não conformidades nas instalações elétricas, evidenciando a necessidade de acompanhamento contínuo e de intervenções corretivas específicas. Tal cenário expõe a Administração a riscos operacionais, falhas no fornecimento de energia, além de possíveis autuações por órgãos fiscalizadores.

b) Da Necessidade do Serviço

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a realização de inspeções periódicas (manutenção preventiva e preditiva) em subestações de energia elétrica, com a devida emissão de ART, bem como a execução de eventuais intervenções corretivas decorrentes das não conformidades identificadas.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal e normativa de realização dessas inspeções, conforme exigido por normas regulamentadoras aplicáveis às instalações elétricas, além da imprescindibilidade de garantir a segurança das instalações, a integridade física de servidores e custodiados, e a continuidade das atividades operacionais das unidades prisionais.

Ressalta-se que a inspeção periódica constitui medida preventiva essencial, permitindo a identificação antecipada de falhas, evitando interrupções no fornecimento de energia e reduzindo custos com manutenções emergenciais.



c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários

Os quantitativos foram definidos com base no número de subestações existentes nas unidades prisionais sob a gestão da Regional Serrana, considerando a necessidade de realização de, no mínimo, uma inspeção periódica anual por subestação, conforme recomendação técnica.

Tal metodologia assegura compatibilidade entre a contratação e a real necessidade da Administração, evitando insuficiência ou superdimensionamento.

d) Do Benefício

A contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração, dentre os quais destacam-se:

- a garantia da continuidade e confiabilidade do fornecimento de energia elétrica nas unidades prisionais;
- a mitigação de riscos operacionais e de acidentes envolvendo instalações elétricas;
- a conformidade com exigências legais e normativas, evitando autuações e responsabilizações;
- a preservação dos ativos públicos, por meio de manutenção adequada das subestações;
- a redução de custos decorrentes de falhas inesperadas e intervenções emergenciais;
- o aprimoramento da gestão da infraestrutura elétrica das unidades.

e) Das Unidades Atendidas

Serão atendidas pela presente contratação todas as unidades prisionais vinculadas à Regional Serrana que possuam subestações de energia elétrica sob sua responsabilidade, conforme levantamento realizado pela área técnica.

A abrangência da contratação busca assegurar cobertura integral das unidades, garantindo padronização dos serviços, regularidade das inspeções e atendimento às necessidades específicas de cada estabelecimento penal.

3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A exigência de visita técnica prévia foi dispensada no presente caso, tendo em vista que a Administração já dispõe de relatórios técnicos detalhados, elaborados em processo anterior, os quais contemplam o diagnóstico das condições das subestações, a identificação das não conformidades existentes e a indicação das intervenções necessárias. Tais documentos fornecem informações suficientes e atualizadas para a adequada compreensão do objeto pelos interessados, garantindo a elaboração de propostas consistentes, sem que a realização de visita *in loco* se mostre imprescindível, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.



3.2. Será admitida a participação de consórcios?

☒ (x) Não

☐ () Sim

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, que não apresenta complexidade técnica ou operacional que demande a conjugação de capacidades de múltiplas empresas para sua execução. Trata-se de serviço comum de engenharia, amplamente disponível no mercado, executável por empresas individualmente qualificadas, não havendo necessidade de reunião de esforços para atendimento da demanda. Ademais, a restrição visa resguardar a eficiência da contratação, simplificar a gestão e fiscalização contratual e evitar potenciais entraves operacionais decorrentes da atuação consorciada, sem prejuízo à competitividade do certame.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

☐ () Não

☒ (x) Sim

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.4. Será admitida a subcontratação?

☐ () Não

☒ (x) Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Fica admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita exclusivamente à execução de serviços corretivos específicos decorrentes das não conformidades identificadas durante as inspeções nas subestações, desde que tais serviços não constituam a atividade principal da contratação.

A subcontratação não se aplica aos serviços de inspeção periódica (manutenção preventiva e preditiva), os quais deverão ser executados diretamente pela contratada, inclusive no que se refere à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, permanecendo sob sua



integral responsabilidade técnica e operacional.

A eventual subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante comprovação de que a empresa subcontratada possui qualificação técnica compatível com o serviço a ser executado, bem como regularidade jurídica e fiscal.

Ressalta-se que a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive pelas atividades subcontratadas, não sendo admitida a transferência de responsabilidades perante a Administração.

A subcontratação deverá observar os limites legais e contratuais aplicáveis, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

A opção pela contratação em lote único justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos serviços, a uniformidade dos procedimentos técnicos e a centralização da responsabilidade na execução das inspeções e eventuais correções nas subestações das unidades atendidas. A adoção de um único contratado favorece a eficiência na gestão e fiscalização contratual, reduz riscos de incompatibilidades técnicas entre diferentes prestadores e assegura maior coerência na elaboração dos relatórios e diagnósticos. Ademais, considerando a natureza do objeto e sua disponibilidade no mercado, a medida não compromete a competitividade, mostrando-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e administrativo.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Link para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp



(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Link para consulta:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(x) Prova de Regularidade no Simples Nacional para identificação de MEI.

Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

Link para consulta: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

5.2. Qualificação técnica

(x) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.1. Documentação complementar para cooperativas:

(x) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(x) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(x) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(x) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(x) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(x) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução



Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Estabelecimento Penal	Endereço	Horário
Penitenciária Regional de Curitiba	Rua Juventino França de Moraes, s/nº, CEP 89533-000, São Cristóvão do Sul/SC	A combinar com o Fiscal do Contrato vide Item 8.4
Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul	Estrada Geral Paredão, s/nº, CEP: 89533-000, São Cristóvão do Sul/SC	
Presídio Masculino de Lages	Rua Ricardo Marin, s/nº, Bairro Santa Clara, CEP: 88513-210, Lages/SC	
Presídio Regional de Lages	Rua Mato Grosso, 247, Bairro São Cristóvão, CEP: 88509-220, Lages/SC	
Presídio Regional de Caçador	Av. Albino Felipe Potrick, 50, Bairro Bom Sucesso, CEP: 89501-335, Caçador/SC	
Presídio Regional de Campos Novos	Estrada Geral Usina Velha, s/nº, Interior, CEP 89620-000, Campos Novos/SC	
Presídio Regional de Videira	Rodovia SC 303, Linha Scussiato, Interior, CEP: 89560-000, Videira/SC	
Unidade de Segurança Máxima	Rua Juventino França de Moraes, s/nº, CEP 89533-000, São Cristóvão do Sul/SC	

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ (x) Não

☐ () Sim

6.4. Garantia do serviço, manutenção e/ou assistência técnica

☐ () Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Conforme Código de defesa do Consumidor, Artigos: 18, 24, 26 e 50.

Garantia legal é de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis. 90 (noventa) dias para produtos duráveis. **Garantia do fornecedor é complementar à legal e deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.**

A Contratada deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato, como transporte do produto, identificação visual, manutenção e substituição do produto, caso acionamento da garantia.

Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



as condições de habilitação e de qualificação exigidas pela Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o(s) serviço(s), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto da contratação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando na execução do serviço;
- e) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando durante a prestação dos serviços;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital e-CPF TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob



os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Termo de Contrato;
- () Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
- (x) Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência será considerada extinta, a qualquer tempo, no momento em que ocorrer o completo cumprimento das obrigações pelas partes.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preço em atendimento a Instrução Normativa nº 3/2026, definido como a data base para a incidência do reajuste de preço (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante pedido formulado pela Contratada.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Fabiano Deitos Rech

Cargo: Superintendente da Regional Serrana

Matrícula: 351.581-8-02

E-mail: sr05@pp.sc.gov.br

Fiscais:



Nome: Emerson Natalício Rodrigues	
Cargo: Coordenador de Apoio Operacional	Penitenciária Regional de Curitiba
Matrícula: 350.529-4-01	
E-mail: pe08caop@pp.sc.gov.br	Telefone: (49) 3412 3288
Nome: Lucas Pereira	
Cargo: Coordenador de Apoio Operacional	Penitenciária Ind. de São Cristóvão do Sul
Matrícula: 972.635-7-01	
E-mail: pe09caop@pp.sc.gov.br	Telefone: (49) 3412 3191
Nome: Ebersson Alessandro Carneiro	
Cargo: Coordenador de Apoio Operacional	Presídio Masculino de Lages
Matrícula: 619.364-1-01	
E-mail: pr19caop@pp.sc.gov.br	Telefone: (42) 99866 8262
Nome: Rolf Reich Junior	
Cargo: Coordenador de Apoio Operacional	Presídio Regional de Lages
Matrícula: 959.364-0-01	
E-mail: pr20caop@pp.sc.gov.br	Telefone: (49) 3289 8407
Nome: Lucas Correa Fiorentin	
Cargo: Chefe de Segurança	Presídio Regional de Caçador
Matrícula:	
E-mail: pr21cseg@pp.sc.gov.br	Telefone: (49) 3561 6948
Nome: Marcio de Souza Cruz	
Cargo: Chefe de Segurança	Presídio Regional de Campos Novos
Matrícula: 958.882-5-01	
E-mail: pr22cseg@pp.sc.gov.br	Telefone: (49) 3541 3592
Nome: Marcus Vinicius Lorenzetti	
Cargo: Diretor do Presídio	Presídio Regional de Videira
Matrícula: 966.690-7-02	
E-mail: pr23@pp.sc.gov.br	Telefone: (49) 3533 5915
Nome: Enoque Otávio Antonello	
Cargo: Coordenador de Apoio Operacional	Unidade de Segurança Máxima
Matrícula: 958.909-0-01	
E-mail: umaxcap@pp.sc.gov.br	Telefone: (49) 3412 3241

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos



Prazo de troca de bens rejeitados: até 7 (sete) dias a contar da notificação;
Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 7 (sete) dias a contar do recebimento provisório;
Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

9.2 Requisitos de Medição

A execução dos serviços poderá implicar interrupções programadas no fornecimento de energia elétrica das unidades atendidas, devendo a contratada planejar e organizar tais intervenções de forma a minimizar impactos às rotinas operacionais, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência. Sempre que possível, as atividades deverão ser realizadas em finais de semana ou em períodos de menor impacto, mediante prévio alinhamento com a Administração.

Considerando a abrangência da contratação, que contempla oito unidades prisionais, estabeleceu-se o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a conclusão integral dos serviços, contado a partir da emissão da ordem de serviço, admitindo-se planejamento escalonado conforme cronograma a ser aprovado pela fiscalização.

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução por unidade atendida, condicionada à entrega e aprovação, pela fiscalização, dos relatórios técnicos correspondentes, acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como da comprovação das intervenções eventualmente realizadas. Não serão admitidas medições por estimativa, devendo estas estar necessariamente vinculadas aos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.

9.3 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

** Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência,



bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

- d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Dotação

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
540093 / 54093	10906	2.759.240	33.90.39.17

11.2. Valor Estimado

O valor máximo estimado conforme pesquisa de preços ficou estabelecido em **R\$ 42.911,96 (quarenta e dois mil, novecentos e onze reais e noventa e seis centavos)**.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Anderson Junior da Silva

E-mail institucional: sr05cfrl@pp.sc.gov.br

Telefone institucional: (49) 3421 3254

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Nome: Anderson Junior da Silva

Função: Coordenador de FR e Licitação

(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Nome: Fabiano Deitos Rech

Função: Superintendente da Regional Serrana

(Assinado digitalmente)



ANEXO III
Minuta de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Autorização de Fornecimento

Ano Base: 2024

UG Contratante	540093 Fundo Rotativo Regional Serrano	Autorização Fornecimento	2024AF000000	Data Emissão	00/00/0000
Gestão Contratante	54093 Fundo Rotativo Regional Serrano	Valor	000,00	Prazo de Entrega	30
CNPJ UG	78.490.869/0001-59	Mês Autorização	Março	Data Encerramento	
Nº Processo	SAP126975/2023	Nº CIG	2024AS000000	Prazo de Pagamento	30
Favorecido	00.000.000/0001-00 NOME DA EMPRESA	Nº Edital	PE 0278/2023	Data Cancelamento	
Endereço		Telefone	(49) 3412-3294	Situação	Emitida
E-mail		Código Sigef	2024CT000000		

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
00001	Código: 00000-0-000 Marca: NOME DA MARCA - Item: NOME E DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM.	PECA	2024NE000000	0,00000	000,00	000,00
00002	Código: 00000-0-000 Marca: NOME DA MARCA - Item: NOME E DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM.	PECA	2024NE000000	0,00000	000,00	000,00
						Total: 000,00

Observação

Local de Entrega

ALMOXARIFADO REGIONAL, junto à

Logradouro PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CURITIBANOS

Bairro CENTRO

Ponto de Referência PRÓXIMO A PREFEITURA

Município SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

UF SC

CEP 89.533-000

Contratante: ANDRE ISIDORO DE OLIVEIRA MARTARELLO

CPF: 034.xxx.xxx-32

NOME DO FORNECEDOR

Representante/Procurators

NOME DA EMPRESA



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Gerenciamento de Contratos

Data e Hora da Emissão:
Emissor:

Página: x de x



Assinaturas do documento



Código para verificação: **O768PMG2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO MARCELO PALHANO (CPF: 870.XXX.519-XX) em 30/04/2026 às 15:36:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:52:35 e válido até 13/07/2118 - 13:52:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VKVVJJXzQwMzQ5XzAwMDQ0MTEzXzQ0MTM1XzlwMjZfTzc2OFBNRzI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEJURI 00044113/2026** e o código **O768PMG2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.